

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020-SEINF, CELEBRADO EM 26 DE MAIO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME**, estabelecida na Cidade de Meruoca, Estado do Ceará, sito em Sítio Armador, s/n, Camilos, CEP nº 62130-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, e-mail: construtorairmaospimenta@gmail.com, Tel: (88) 992224198, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 20081748803 SSP-CE, CPF nº 764.681.003-72, residente e domiciliado no Sítio Armador, Camilos, Meruoca-CE, CEP nº 62132-000, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020-SEINF**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

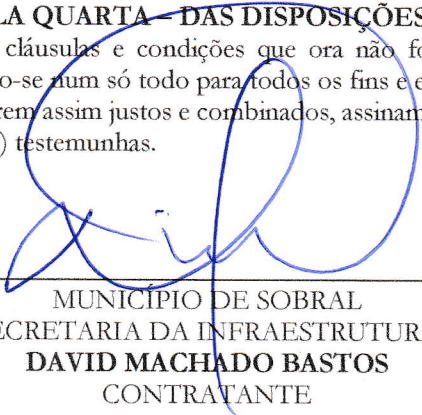
O valor do presente aditivo importa em uma **supressão de R\$ 15.380,93 (quinze mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), correspondente a -4,90% (menos quatro vírgula noventa por cento) do valor do Contrato**, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P155712/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.


**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 29 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME  
FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO  
NASCIMENTO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: *João Paulo Pimenta Carneiro*

CPF: *048.957.173-60*

Assinatura: *Jo Paulo P. C.*

Nome: *Francisco Claudinei da Silva P. Jr.*

CPF: *069.215.113-32*

Assinatura: 

enviados para o e-mail recursos.espvs+edital 152021@gmail.com. Sobral-CE, 30 de junho de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 15/2021	
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR FISCAL SANITÁRIO	
NOME	PONTUAÇÃO
AMANDA ALBUQUERQUE ROCHA	30,9
ANTONIA LIVANIA LINHARES DE AGUIAR	17,0
AUGUSTO JOSÉ LINHARES DE CARVALHO	27,0
DÉBORA DO NASCIMENTO SILVA	7,0
EVERTON DE SOUSA DOMINGUES	26,0
FABIOLA DE OLIVEIRA CARNEIRO TRINDADE	33,0
GÉSSICA DIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	25,0
IRACEMA PONTE BENTO TRINDADE ESCOSSIO	40,0
JEFERSON DE LIMA COSTA	35,0
JESSICA MARIA CAVALCANTE MESQUITA	32,0
LAYANA MARY FROTA MENEZES	5,0
LIA LUMA PRADO	25,0
MARIA ELIANE RAMOS	14,0
ROBERTA PEREIRA CARVALHO	42,9
SAMARA QUARIGUASI ANDRADE DE CARVALHO	40,0
WEDERSON FERNANDES PEREIRA	12,0

**EDITAL SMS Nº 13/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 13/2021, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais destinados à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia - ESP-VS, unidade administrativa da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1104, em 25 de junho de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 01 de julho de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO nº P141478/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018 - SECOMP. ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria da Infraestrutura. **EMPRESA PARTICIPANTE:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. A Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. David Machado Bastos, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, nos autos do Processo P141478/2021 e aplicar à empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME as seguintes sanções: 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação; 2) Perda integral da garantia de execução do objeto licitado em favor da Administração Pública, de acordo com o Art. 80, III, da Lei nº 8.666/93; 3) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê cláusula 13.1.2., do Contrato nº 062/2018-SECOMP/CPL c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2316/2019. Sobral, 01 de julho de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. Visto: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020-SEINF. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 023/2020-SEINF/CPL. **OBJETO:** SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PARQUE DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". **VALOR:** O valor do presente aditivo importa em uma supressão de R\$ 15.380,93 (quinze mil

trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos), correspondente a 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) do valor do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO - representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. **VISTO:** João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA (CNPJ 14.099.430/0001-17), com sede na Rua Amazonas, nº 742, bairro Bela Vista, Fortaleza - Ceará, representada pelo Sr. João Vitor Rodrigues Melo. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública nº 015/2019-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 033/2019-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para construção do acesso do bairro Boa Vizinhança à Cohab II, no município de Sobral - CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Quarta, considerando a constatação de (1) obra lenta, com poucos funcionários, nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado na demora da execução da finalização do movimento de terra e da pavimentação asfáltica, o que além de prejudicar a regular observância do cronograma físico-financeiro da obra gera transtornos à população, vem, perante V. S.as., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo imposterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja dado o ritmo necessário à execução da obra, para adequá-la ao cronograma contratual, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** Construtora Platô LTDA-CNPJ 10.485.488/0001-48), estabelecida na Rua Vereador Pedro Paulo, nº 555, Luciano Cavalcante/Fortaleza/CE, CEP: 60.821-716, representada pelo Sr. Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Contrato nº 053/2020-SEINF. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para construção da Ponte Estaiada sobre o Rio Acaraú, no município de Sobral/CE. **A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 053/2020-SEINF: - Considerando que a obra objeto do referido contrato até a presente data encontra-se com serviços previstos no cronograma que ainda não foram executados (bloco de fundação 02, rampas de acesso da margem direita e esquerda, bem como o início dos serviços de montagem e desmontagem de formas e escoramentos do tabuleiro da ponte); - Considerando que foram resolvidas todas as pendências por parte da contratante com relação a solicitação de aditivos de serviços, pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, bem como pagamento de medições, não tendo portanto motivos para a desaceleração da obra; - Considerando o atraso do cronograma executivo apresentado pela própria contratada, conforme tabela a seguir:**

MEDIÇÕES	PREVISTO CRONOGRAMA	EXECUTADO
Medição nº 08 (Período 01/03/2021 a 31/03/2021)	R\$ 94.706,19	R\$ 83.325,21
Medição nº 09 (Período 01/04/2021 a 30/04/2021)	R\$ 140.023,72	R\$ 112.649,27
Medição nº 10 (Período 01/05/2021 a 31/05/2021)	R\$ 325.559,46	R\$ 145.189,18
Medição nº 11 (Período 01/06/2021 a 30/06/2021)	R\$ 625.683,67	Medição Não Apresentada

Vimos, perante V. Sras., **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM retome o ritmo da obra e atenda ao programado no cronograma físico-financeiro. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.